

LICITAÇÃO Nº 092/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

Abertura: 27/12/2017

Horário: 09:00hs

Local: Sala de Reuniões desta Prefeitura

"PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONCESSÃO DE LINHA DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E POSTERIORMENTE APROVEITAMENTO DE LINHA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 027 de 2007 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia 27 de dezembro de 2017 até as 09:00hs, no seguinte local: Pref. Mun. Esperança do Sul (Div. de Compras), sito à Av. Rio Branco, 1626.

1. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto Contratação de Empresa prestadora de serviços, mediante a concessão de Linha do Transporte Coletivo Municipal e posteriormente aproveitamento de linha para o transporte escolar, conforme solicitado através do **Memorando nº 713/2017**, da **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**, protocolado sob o nº1768/2017, na seguinte Linha, conforme abaixo especificado:

LINHA	ITINERÁRIO	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	PREVISÃO DO Nº DE ALUNOS	Km Aproximado	Valor Max. Da Tarifa
02	ESQUINA PEDRALI - ALTO AÇOITA CAVALO – BARRA DA ÁRVORE SECA À SEDE - ÔNIBUS Roteiro: Saída da Esquina Pedralli, acessando a estrada geral do Alto Açoita Cavallo, seguindo pela mesma até o entroncamento da estrada que dá acesso a propriedade do Senhor Silvio Bernt, seguindo pela mesma estrada até a propriedade do Senhor Marcos Glinke, costeando o Rio Turvo, seguindo até a propriedade do senhor Bruzi	<i>Manhã, meio-dia e tarde</i>	ônibus	<i>Manhã 33 Tarde 25,5</i>	67,7	4,70

	<p>Pilguer, seguindo pela estrada geral até o acesso a propriedade do senhor Adão Glinke, seguindo pela mesma até a propriedade do Senhor Gilmar Kerber, contornando a propriedade do Sr. Aldair Pech, saindo novamente pela mesma até o asfalto, deslocando-se na sequencia pelo mesmo até o pórtico de entrada do município, retornando em seguida com destino às Escolas Esperança e Olavo Bilac na Sedo do Município. (manhã – meio-dia e tarde).</p>					
03	<p>ESQUINA PEDRALI - CABECEIRA DO LARA – LARA – LINHA GORETTI - SÃO ROQUE À SEDE - ÔNIBUS</p> <p>Roteiro: Saída da Esquina Pedralli, seguindo pela estrada geral até Cabeceira do Lara, seguindo em direção à escola desativada Expedicionário Brasileiro do Lara, seguindo pela estrada geral passando pelas localidades de Linha Goretti, São Roque em direção a Sede do município até a Escola Olavo Bilac e Escola Municipal Esperança. (manhã)</p> <p>Ao meio-dia e no final da tarde fará o mesmo roteiro descrito acima, porém com os seguintes acréscimos: após passar pela escola desativada Expedicionário Brasileiro, acessará a estrada que vai até a propriedade de Lucas Henn, retornando até a estrada geral do Lara. Na localidade de Linha Goretti, acessará a estrada que vai até a propriedade de Valdair Ketzer, retornando novamente à estrada geral. Na localidade de</p>	<p><i>Manhã, meio-dia e tarde</i></p>	<p><i>ônibus</i></p>	<p><i>Manhã 30 Tarde 24</i></p>	<p><i>85</i></p>	<p><i>4,70</i></p>

	<p>São Roque acessará a estrada que vai até a propriedade de Adão Serozini, retornando na sequencia à estrada geral. Ainda na localidade de São Roque acessará a estrada que vai até a propriedade de Manoel Nunes, retornando novamente à estrada geral. Ao passar pela vila de São Roque, acessará a estrada que vai até as proximidades da propriedade de Ramão Voght, retornando em seguida à estrada geral e seguindo pela mesma até à sede do município, com destino às escolas Olavo Bilac e Esperança.</p>					
05	<p>LINHA ISMAEL – LINHA FÁTIMA – BARRA DO TURVO À LINHA ISMAEL – ÔNIBUS Roteiro: Saída da E.M.E.F. Independência em direção a estrada geral da Linha Fátima, na altura da estrada que dá acesso à propriedade de Milton Roth, acessará pela mesma e passando por ela seguirá até a estrada geral até a propriedade de Nicolau Severo. Na sequencia entrará na estrada que dá acesso a propriedade do Sr. Amélio Turra, seguindo em direção a Escola Desativada Sepé Tiarajú, descendo até o entroncamento e seguindo a estrada que dá acesso à propriedade do Sr. Lucio Geraldo e saindo na estrada geral rumo a parada de ônibus e prosseguindo para a estrada que dá acesso à Barra Bonita até a propriedade do Sr. Pedro Biberg, subindo pela mesma em direção ao asfalto em direção a Escola Independência da Vila de Linha Ismael. (manhã).</p>	<p><i>Manhã, meio-dia e tarde</i></p>	<p><i>ônibus</i></p>	<p><i>Manhã 33 Tarde 25</i></p>	<p><i>66</i></p>	<p><i>4,70</i></p>

	<p>Ao meio-dia e no final da tarde fará o mesmo roteiro descrito acima, porém com os seguintes acréscimos: após passar pela escola desativada Sepé Tiarajú, descendo até o entroncamento, seguirá até a propriedade de Adair Hedlund e Alcivo Chagas, retornando pela mesma estrada e seguindo o roteiro descrito. Também na altura do entroncamento da estrada que dá acesso à Barra do Turvo, seguirá pela mesma até a propriedade de Darci Wolski, retornando na sequencia até o entroncamento e seguindo a estrada geral que dá acesso à Barra Bonita e seguindo então o roteiro normal, com destino à Escola Independência.</p>					
06	<p>LINHA ISMAEL – CERRO GRANDE – LAJEADO PAIXÃO - BARRA BONITA À SEDE – ÔNIBUS</p> <p>Roteiro: Saída da Linha Ismael descendo pelo Cerro Grande, seguindo pela estrada geral do Alto Uruguai até a esquina de acesso a Vila do Lajeado Paixão, passando por esta e seguindo pela estrada geral que passa pela propriedade do Sr. Adelar Perinazzo, saindo na estrada geral da Barra Bonita, passando pelo Posto de Saúde, seguindo até a propriedade do Sr. Robson Schuch, seguindo a estrada geral que dá acesso ao asfalto, prosseguindo até a E.M.E.F. Independência da Vila de Linha Ismael e em seguida até a Escola Olavo Bilac na Sede do Município. (manhã, meio-dia e tarde).</p>	<p><i>Manhã, meio-dia e tarde</i></p>	<p><i>ônibus</i></p>	<p><i>Manhã 47,5 Tarde 40</i></p>	<p><i>75</i></p>	<p><i>4,70</i></p>
07	<p>PONTE SÃO FRANCISCO – CERRO</p>	<p><i>Manhã,</i></p>	<p><i>ônibus</i></p>	<p><i>Manhã 34,5</i></p>	<p><i>66</i></p>	<p><i>4,70</i></p>

	GRANDE – LINHA ISMAEL – LINHA GLÓRIA – LINHA MAX SCHAULE À SEDE - ÔNIBUS Saída da Ponte do São Francisco (divisa com Tiradentes do Sul), passando pela estrada geral da localidade de Cerro Grande, seguindo em direção à Linha Ismael, Linha Glória, Linha Max Schaule com destino à Sede do Município. (manhã, meio-dia e tarde).	<i>meio-dia e tarde</i>		<i>Tarde 30</i>		
--	---	-------------------------	--	-----------------	--	--

Parágrafo Primeiro: Os horários de início e término, bem como os dias de atendimento semanal, nos termos supra, dos respectivos itinerários, são regulamentados por decreto, de acordo com as condições que melhor atendam a necessidade dos serviços públicos, havendo prazo de 05 (cinco) dias para a empresa adaptar-se as exigências.

Parágrafo Segundo: Os itinerários deverão ser realizados de segunda a sexta feira, com horário de saída de cada itinerário para que possa atender as necessidades do transporte escolar bem como o retorno dos mesmos e quando a SMECD solicitar para programações educacionais a fim.

Parágrafo Terceiro - A tarifa máxima será **R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), conforme Decreto nº 144/2017.**

Parágrafo Quarto – O aproveitamento de linha para fins do transporte escolar dos alunos será pago por passagem no percentual a ser definido sobre o valor da tarifa máxima, percentual este que será calculado de acordo com o custo de cada linha.

Parágrafo Quinto - *A quilometragem de linha poderá, a critério da administração, sofrer alteração para menor ou maior em até 50% (cinqüenta por cento), do programado para cada trajeto.*

Parágrafo Sexto – *A empresa vencedora do referido processo deverá cumprir integralmente o Regulamento do Transporte Escolar que faz parte integrante do presente Edital de Licitação.*

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7. deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002:

*AO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA DO SUL
 DIVISÃO DE COMPRAS – COMISSÃO DE LICITAÇÕES
 AV. RIO BRANCO, 1626
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
 PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)*

*AO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA DO SUL
 DIVISÃO DE COMPRAS – COMISSÃO DE LICITAÇÕES*

AV. RIO BRANCO, 1626
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, **no dia e horário da abertura dos envelopes**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por Funcionário Público desta Administração **SOMENTE** será realizada **até trinta minutos antes do horário de credenciamento**.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá a DECLARAÇÃO conforme subitem 2.1. do Edital e os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografadas ou impressas por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

*5.2. Preço: Deve ser indicado o valor da tarifa pretendida, para os itinerários ora licitados, não poderá ser superior à constante **no objeto do presente edital**, sob pena de desclassificação do proponente, indicado em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do itinerário. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.*

5.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.4. A proposta financeira deverá mencionar o preço das tarifas, obedecendo aos preços constantes na Tabela anexa, bem como o preço das tarifas entre as localidades, devendo ser enfatizado o nº de veículos que colocará a disposição, capacidade de passageiros para cada veículo, estado de conservação dos veículos, ou do veículo, postos a disposição, sem prejuízo dos critérios exigíveis no Decreto nº 014/97 (Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros), que também passa a ser parte integrante desse processo licitatório.

5.5. Juntamente com a proposta deverá ser apresentado uma planilha demonstrando os custos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 5% do valor do menor preço cotado por item, pelas empresas.

6.6.2. O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 5min para cada lance.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

*6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço** da tarifa pretendida pelo proponente, no itinerário supra descrito.*

*6.13 – Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO DA TARIFA MÁXIMA POR LINHA**, sendo que para as demais localidades será calculado o percentual da diferença entre o valor máximo da **tarifa constante na tabela em anexo** e o valor do proponente vencedor, para então estabelecer o valor da tarifa entre as localidades com base no percentual obtido.*

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.15. *Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.*

6.16. *A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Divisão de Compras deste Município, conforme subitem 13.1. deste Edital.*

6.17. *Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.*

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. *Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02, os documentos de habilitação:*

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;*
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;*
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.*

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);*
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante.*
- c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante.*
- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;*
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);*
- f) Prova de regularidade trabalhista através de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.*

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.*

7.1.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.*

7.1.5 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 136 E SEQUENTES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO:

a) *Registro de propriedade do(s) veículo(s) e certificado de registro de licenciamento do(s) veículo(s), o(s) qual(is) não poderá(ão) possuir mais de 24 (vinte e quatro) anos de vida útil, em conformidade com a Lei nº 526/2005, valendo neste caso o ano de fabricação constante no certificado de propriedade do veículo, caso este não tenha e a Empresa for vencedora do referido processo está deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias tomar as devidas providências para a regularização, sob pena de desclassificação;*

b) *A Empresa deverá apresentar o laudo de inspeção técnica de segurança veicular para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, o qual deverá ser renovado semestralmente;*

c) *Declaração que compromete em instalar equipamento de registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;*

d) *Declaração que o veículo possuirá lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha disposta na extremidade superior traseira;*

e) *Declaração que no ato da assinatura do contrato o veículo deverá conter cintos de segurança em número igual à lotação;*

f) *Declaração da Empresa que no ato da assinatura do Contrato apresentará a documentação do condutor do veículo, sendo estes os seguintes:*

- *Fotocopia da Carteira de Identidade e CPF, devendo ter idade superior a 21 anos;*

- *Carteira Nacional de habilitação na categoria "D" ou "E;"*

- *Comprovante de aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, emitido pelo órgão estadual de trânsito;*

- *Certidão negativa do registro de distribuição, criminal relativamente aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;*

- *ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;*

g) *Declaração que apresentará a Apólice de Seguro de responsabilidade civil, contemplando cobertura por morte acidental, invalidez permanente e despesas médicas hospitalares por passageiro para os Transportados no veículo a ser credenciado;*

h) *Declaração que comprovará mensalmente a utilização do tacografo.*

i) *Certificado do Cronotagórafo;*

j) *Declaração que no ato da assinatura do Contrato irá apresentar a Autorização do DETRAN.*

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. *Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.*

8.2. *Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.*

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr no término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato de concessão do ponto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 10.1.

10.3 – Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.4 – Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão do contrato na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº8.666/93.

11. DOS PREÇOS:

11.1 – A Empresa fará uso da Linha ora licitada, com direito de cobrar tão somente a tarifa prevista em reais nesta Licitação, esboçada na proposta financeira, sem quaisquer outros encargos por mais privilegiados que forem.

11.2 – Os reajustes dos preços, objeto da proposta vencedora, somente poderão ser efetuados com expressa autorização do Executivo Municipal e mediante parecer do Conselho Municipal de Trânsito, levando em consideração a planilha dos custos apresentada no presente processo e a comprovação do desequilíbrio econômico financeiro em relação a mesma, bem como a variação do IGP-M (FG).

12 - DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

12.1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

12.2 – Em nenhuma hipótese será considerado prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

12.3 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

12.4 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

13 – DO PRAZO

13.1 – A concessão firmada contratualmente terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por termos aditivos, até o limite de 05 (cinco) anos.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. *A recusa pelo fornecedor em executar a linha, objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.*

14.2. *O atraso que exceder ao prazo fixado para o início da prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.*

14.3. *O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.*

14.4. *Em caso de inabilitação, será aplicada ao licitante a penalidade de **advertência**. Havendo reincidência, será aplicada suspensão prevista no **subitem 14.5**.*

14.5. *Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do cadastro do Município, nos casos de:*

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;*
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;*
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;*
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;*
- e) comportamento inidôneo;*
- f) cometimento de fraude fiscal;*
- g) fraudar a execução do contrato;*
- h) falhar na execução do contrato.*

14.6. *Para aplicação das penalidades previstas nos **subitens 14.4 e 14.5**, dever-se-á observar a(s) ata(s) confeccionada(s) pelo Pregoeiro do Município e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 353/2010.*

14.7. *Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.*

14.8. *As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.*

14.9. *Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.*

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Esperança do Sul, Divisão de Compras, sito na Av. Rio Branco, 1626, ou pelo telefax (55) 36164150 ou 3522-2049, no horário das 07:30h às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Divisão de Compras.

15.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

15.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Esperança do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.9. São anexos deste Edital: ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO e ANEXO III- TERMO DE RENÚNCIA.

15.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Três Passos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Esperança do Sul, 13 dezembro de 2017.

MOISES ALFREDO LEDUR

Prefeito Municipal

Bel. MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor Jurídico

ROBERTO PAULO ALBRING PREDIGER

Sec. De Administração, Planejamento e Turismo

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Subitem 5.1. do Edital:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

Subitem 5.2. do Edital:

a) Preço: _____

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

Local e data.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Nome e CPF do representante legal

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Esperança do Sul na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 016/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL N.016/2017

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (OBS. Deverá estar em anexo ao envelope Proposta).

À Comissão de Licitação do Município de Esperança do Sul

A proponente abaixo assinada, participante do Pregão n.016/17, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei.8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão do Sr. Pregoeiro, que julgou as propostas e analisou documentos da licitação, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Local e data.

Assinatura e carimbo do CNPJ

DECLARAÇÃO

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____, vem através desta Declarar, bem como dar ciência que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002.

E por ser prova da verdade. firmo a mesma para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data

Assinatura e carimbo do CNPJ

TABELA DE PREÇOS Nº 016/2017

DECRETO Nº 144/2017

LINHA: 1 – ALTO AÇOITA CAVALO – BAIXO AÇOITA CAVALO - SÃO SEBASTIÃO – VOLTA ALEGRE - LINHA DOZE – CABECEIRA DO LARA À SEDE

	SEDE	ALTO AÇOITA CAVALO	BAIXO AÇOITA CAVALO	SÃO SEBASTIÃO	VOLTA ALEGRE	LINHA DOZE	CABECEIRA DO LARA	SEDE
SEDE	X	3,76	4,70	4,70	4,70	4,70	3,76	X
ALTO AÇOITA CAVALO		X	2,82	3,76	3,76	3,76	4,91	3,76
BAIXO AÇOITA CAVALO			X	2,82	3,17	3,60	3,76	4,70
SÃO SEBASTIÃO				X	2,78	3,17	3,60	4,70
VOLTA ALEGRE					X	2,82	3,17	4,70
LINHA DOZE						X	2,82	4,70
CABECEIRA DO LARA							X	3,76
SEDE								X

OBSERVAÇÃO:

O não cumprimento sofrerá notificação.

Esperança do Sul/RS., 22 de setembro de 2017.

MOISES ALFREDO LEDUR
 Prefeito Municipal

LINHA: 2 – ALTO AÇOITA CAVALO – BARRA DA ARVORE SECA À SEDE

	SEDE	ALTO AÇOITA CAVALO	BARRA DA ARVORE SECA	SEDE
SEDE	X	3,76	4,70	X
ALTO AÇOITA CAVALO		X	2,82	3,76
BARRA DA ARVORE SECA			X	4,70
SEDE				X

OBSERVAÇÃO:

O não cumprimento sofrerá notificação.

Esperança do Sul/RS., 22 de setembro de 2017.

MOISES ALFREDO LEDUR
 Prefeito Municipal

LINHA: 3 – CABECEIRA DO LARA – LARA – LINHA GORETTI – SÃO ROQUE À SEDE

	SEDE	CABECEIRA DO DO LARA	LARA	LINHA GORETTI	SÃO ROQUE	SEDE
SEDE	X	3,76	4,70	4,70	3,76	X
CABECEIRA DO DO LARA		X	2,82	3,76	4,01	3,76
LARA			X	2,82	3,60	4,70
LINHA GORETTI				X	2,82	4,70
SÃO ROQUE					X	3,76
SEDE						X

OBSERVAÇÃO:

O não cumprimento sofrerá notificação.

Esperança do Sul/RS., 22 de setembro de 2017.

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

LINHA: 4 - **BOM JARDIM – LINHA CAÇADOR, LINHA BARRA DO CAÇADOR – SÃO FRANCISCO II À SEDE**

	SEDE	SÃO FRANCISCO II	BOM JARDIM	LINHA CAÇADOR	LINHA BARRA DO CAÇADOR	SEDE
SEDE	X	2,82	3,76	4,70	4,70	X
SÃO FRANCISCO II		X	2,82	3,76	3,76	2,82
BOM JARDIM			X	2,82	2,82	3,76
LINHA CAÇADOR				X	2,82	4,70
LINHA BARRA DO CAÇADOR					X	4,70
SEDE						X

OBSERVAÇÃO:

O não cumprimento sofrerá notificação.

Esperança do Sul/RS., 22 de setembro de 2017.

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

LINHA: 5 - LINHA ISMAEL – LINHA FÁTIMA – BARRA DO TURVO Á SEDE

	SEDE	LINHA ISMAEL	LINHA FÁTIMA	BARRA DO TURVO	SEDE
SEDE	X	3,76	4,70	4,70	X
LINHA ISMAEL		X	2,82	3,16	3,76
LINHA FÁTIMA			X	2,82	4,70
BARRA DO TURVO				X	4,70
SEDE					X

OBSERVAÇÃO:

O não cumprimento sofrerá notificação.

Esperança do Sul/RS., 22 de setembro de 2017.

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

LINHA: 6 LINHA ISMAEL – CERRO GRANDE – LAJEADO PAIXÃO - BARRA BONITA À SEDE –

	SEDE	LINHA ISMAEL	CERRO GRANDE	LAJEADO PAIXÃO	BARRA BONITA	SEDE
SEDE	X	3,76	4,70	4,70	4,70	X
LINHA ISMAEL		X	2,82	3,17	3,76	3,76
CERRO GRANDE			X	2,82	3,17	4,70
LAJEADO PAIXÃO				X	2,82	4,70
BARRA BONITA					X	4,70
SEDE						X

OBSERVAÇÃO:

O não cumprimento sofrerá notificação.

Esperança do Sul/RS., 22 de setembro de 2017.

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

LINHA: 7 – PONTE SÃO FRANCISCO À SEDE

	SEDE	PONTE DO SÃO FRANCISCO	LINHA ISMAEL	SEDE
SEDE	X	4,70	3,76	X
PONTE DO SÃO FRANCISCO		X	2,82	4,70
LINHA ISMAEL			X	3,76
SEDE				X

OBSERVAÇÃO:

O não cumprimento sofrerá notificação.

Esperança do Sul/RS., 22 de setembro de 2017.

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO Nº

CONCESSÃO DE LINHA DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E POSTERIORMENTE APROVEITAMENTO DE LINHA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR”

CONTRATANTE: O Município de ESPERANÇA DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito publico interno, CNPJ nº....., neste ato representado pela seu Prefeito Sr. MOISES ALFREDO LEDUR, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado contratante.

CONTRATADO:, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede a Rua, na cidade de/RS, neste ato representada por, doravante denominada contratado, tem entre si, justo e contratado o quanto segue, mediante clausulas e condições abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

Contratação de Empresa prestadora de serviços, mediante a concessão de Linha do Transporte Coletivo Municipal e posteriormente aproveitamento de linha para o transporte escolar, na seguinte Linha, conforme abaixo especificado:

LINHA	ITINERÁRIO	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	PREVISÃO DO Nº DE ALUNOS	Km Aproximado	Valor Max. Da Tarifa
02	ESQUINA PEDRALI - ALTO AÇOITA CAVALO – BARRA DA ÁRVORE SECA À SEDE - ÔNIBUS Roteiro: Saída da Esquina Pedralli, acessando a estrada geral do Alto Açoita Cavallo, seguindo pela mesma até o entroncamento da estrada que dá acesso a propriedade do Senhor Silvio Bernt, seguindo pela mesma estrada até a propriedade do Senhor Marcos Glinke, costeando o Rio Turvo, seguindo até a propriedade do senhor Bruzi Pilguer, seguindo pela estrada geral até o acesso a propriedade do senhor Adão Glinke, seguindo pela mesma até a propriedade do Senhor Gilmar Kerber, contornando a propriedade do Sr. Aldair Pech, saindo novamente pela mesma até o asfalto, deslocando-se na sequencia pelo mesmo até o pórtico de entrada do município, retornando em seguida com destino às Escolas Esperança e Olavo Bilac na Sedo	<i>Manhã, meio-dia e tarde</i>	ônibus	<i>Manhã 33 Tarde 25,5</i>	67,7	4,70

	do Município. (manhã – meio-dia e tarde).					
03	<p>ESQUINA PEDRALI - CABECEIRA DO LARA – LARA – LINHA GORETTI - SÃO ROQUE À SEDE - ÔNIBUS</p> <p>Roteiro: Saída da Esquina Pedralli, seguindo pela estrada geral até Cabeceira do Lara, seguindo em direção à escola desativada Expedicionário Brasileiro do Lara, seguindo pela estrada geral passando pelas localidades de Linha Goretti, São Roque em direção a Sede do município até a Escola Olavo Bilac e Escola Municipal Esperança. (manhã)</p> <p>Ao meio-dia e no final da tarde fará o mesmo roteiro descrito acima, porém com os seguintes acréscimos: após passar pela escola desativada Expedicionário Brasileiro, acessará a estrada que vai até a propriedade de Lucas Henn, retornando até a estrada geral do Lara. Na localidade de Linha Goretti, acessará a estrada que vai até a propriedade de Valdair Ketzer, retornando novamente à estrada geral. Na localidade de São Roque acessará a estrada que vai até a propriedade de Adão Serozini, retornando na sequência à estrada geral. Ainda na localidade de São Roque acessará a estrada que vai até a propriedade de Manoel Nunes, retornando novamente à estrada geral. Ao passar pela vila de São Roque, acessará a estrada que vai até as proximidades da propriedade de Ramão Voght, retornando em seguida à estrada</p>	<i>Manhã, meio-dia e tarde</i>	<i>ônibus</i>	<i>Manhã 30 Tarde 24</i>	85	4,70

	geral e seguindo pela mesma até à sede do município, com destino às escolas Olavo Bilac e Esperança.					
05	<p>LINHA ISMAEL – LINHA FÁTIMA – BARRA DO TURVO À LINHA ISMAEL – ÔNIBUS</p> <p>Roteiro: Saída da E.M.E.F. Independência em direção a estrada geral da Linha Fátima, na altura da estrada que dá acesso à propriedade de Milton Roth, acessar pela mesma e passando por ela seguirá até a estrada geral até a propriedade de Nicolau Severo. Na sequência entrará na estrada que dá acesso a propriedade do Sr. Amélio Turra, seguindo em direção a Escola Desativada Sepé Tiarajú, descendo até o entroncamento e seguindo a estrada que dá acesso à propriedade do Sr. Lucio Geraldo e saindo na estrada geral rumo a parada de ônibus e prosseguindo para a estrada que dá acesso à Barra Bonita até a propriedade do Sr. Pedro Biberg, subindo pela mesma em direção ao asfalto em direção a Escola Independência da Vila de Linha Ismael. (manhã).</p> <p>Ao meio-dia e no final da tarde fará o mesmo roteiro descrito acima, porém com os seguintes acréscimos: após passar pela escola desativada Sepé Tiarajú, descendo até o entroncamento, seguirá até a propriedade de Adair Hedlund e Alcivo Chagas, retornando pela mesma estrada e seguindo o roteiro descrito. Também na altura do entroncamento da estrada que dá acesso à Barra do Turvo, seguirá</p>	<i>Manhã, meio-dia e tarde</i>	<i>ônibus</i>	<i>Manhã 33 Tarde 25</i>	66	4,70

	pela mesma até a propriedade de Darci Wolski, retornando na sequencia até o entroncamento e seguindo a estrada geral que dá acesso à Barra Bonita e seguindo então o roteiro normal, com destino à Escola Independência.					
06	<p>LINHA ISMAEL – CERRO GRANDE – LAJEADO PAIXÃO - BARRA BONITA À SEDE – ÔNIBUS</p> <p>Roteiro: Saída da Linha Ismael descendo pelo Cerro Grande, seguindo pela estrada geral do Alto Uruguai até a esquina de acesso a Vila do Lajeado Paixão, passando por esta e seguindo pela estrada geral que passa pela propriedade do Sr. Adelar Perinazzo, saindo na estrada geral da Barra Bonita, passando pelo Posto de Saúde, seguindo até a propriedade do Sr. Robson Schuch, seguindo a estrada geral que dá acesso ao asfalto, prosseguindo até a E.M.E.F. Independência da Vila de Linha Ismael e em seguida até a Escola Olavo Bilac na Sede do Município. (manhã, meio-dia e tarde).</p>	<i>Manhã, meio-dia e tarde</i>	<i>ônibus</i>	<i>Manhã 47,5 Tarde 40</i>	<i>75</i>	<i>4,70</i>
07	<p>PONTE SÃO FRANCISCO – CERRO GRANDE – LINHA ISMAEL – LINHA GLÓRIA – LINHA MAX SCHAULE À SEDE - ÔNIBUS</p> <p>Saída da Ponte do São Francisco (divisa com Tiradentes do Sul), passando pela estrada geral da localidade de Cerro Grande, seguindo em direção à Linha Ismael, Linha Glória, Linha Max Schaule com destino à Sede do Município. (manhã, meio-dia e tarde).</p>	<i>Manhã, meio-dia e tarde</i>	<i>ônibus</i>	<i>Manhã 34,5 Tarde 30</i>	<i>66</i>	<i>4,70</i>

Parágrafo Primeiro: Os horários de início e término, bem como os dias de atendimento semanal, nos termos supra, dos respectivos itinerários, são regulamentados por decreto, de acordo com as condições que melhor atendam a necessidade dos serviços públicos, havendo prazo de 05 (cinco) dias para a empresa adaptar-se as exigências.

Parágrafo Segundo: Os itinerários deverão ser realizados de segunda a sexta feira, com horário de saída de cada itinerário para que possa atender as necessidades do transporte escolar bem como o retorno dos mesmos e quando a SMECD solicitar para programações educacionais a fim.

Parágrafo Terceiro - A tarifa máxima será **R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), conforme Decreto nº 144/2017.**

Parágrafo Quarto – O aproveitamento de linha para fins do transporte escolar dos alunos será pago por passagem no percentual a ser definido sobre o valor da tarifa máxima, percentual este que será calculado de acordo com o custo de cada linha.

Parágrafo Quinto - *A quilometragem de linha poderá, a critério da administração, sofrer alteração para menor ou maior em até 50% (cinquenta por cento), do programado para cada trajeto.*

Parágrafo Sexto – *A empresa vencedora do referido processo deverá cumprir integralmente o Regulamento do Transporte Escolar que faz parte integrante do presente Edital de Licitação.*

CLAUSULA SEGUNDA - DO SEGURO DO TRANSPORTADOS

A Contratada deverá apresentar e manter apólice de seguro que cubra danos eventualmente causado aos passageiros contra os riscos de acidentes pessoais nos termos da legislação em vigor.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

Todos os encargos sociais, fiscais e para-fiscais, trabalhistas e de segurança do trabalho, devidos a título de contratação de pessoal, por parte da Contratada serão de inteira responsabilidade desta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE CONCESSÃO

O prazo de vigência do presente Contrato terá seu início na data da assinatura do mesmo e terá sua validade prevista por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por Termos Aditivos, até o limite de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

O Município Contratante reserva-se no direito de fiscalizar o cumprimento do presente Contrato, bem como as Linhas de Transporte Coletivo ora concedidas, podendo seus prepostos (fiscais) atuarem na forma do regulamento deste serviço e da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES DE INEXECUÇÃO

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o Contratante poderá, garantir prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- c) - rescisão do contrato;
- d) - suspensão do direito de participar em licitações do Município;
- e) - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS REGULAMENTOS DO TRANSPORTE COLETIVO

A Contratada, no uso dos serviços de concessão do Transporte Coletivo Municipal, objeto deste Contrato deverá obedecer os preceitos contidos no regulamento do serviço municipal de Transporte Coletivo de Passageiros (Decreto 014/97), principalmente aqueles permissivos contidos no art. 11 do mencionado diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;

- b) Concordata, falência ou insolvência da Contratada na forma da Lei;
- c) Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Único: Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, fica o mesmo rescindido de pleno direito, sem aviso, interpelação ou notificação, reservando-se ao Contratante o recebimento da multa prevista na Cláusula Décima, bem como eventuais perdas e danos que deverão ser pleiteados via judicial (art. 78 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA: DA MULTA CONTRATUAL

A Contratada pagará ao Contratante, em caso de não cumprimento do presente instrumento, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

São partes integrantes deste contrato guardadas as necessárias conformidades, independentes de transcrição ou referência:

- a) Todos os elementos discriminados no Edital de Licitação nº 092/2017, Pregão Presencial nº 016/2017.
- b) Todos os documentos, parecer, edital, anexos e propostas constantes do processo licitatório em apreço;
- c) Outros documentos anexos ao Edital;
- d) Decretos nºs 014/97.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO SUBSIDIARIA

Aplica-se subsidiariamente a este contrato todas as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

Os reajustes dos preços, objeto da proposta vencedora, somente poderão ser efetuados com expressa autorização do Executivo Municipal e mediante parecer do Conselho Municipal de Trânsito.

11.1 – A Empresa fará uso da Linha ora licitada, com direito de cobrar tão somente a tarifa prevista em reais nesta Licitação, esboçada na proposta financeira, sem quaisquer outros encargos por mais privilegiados que forem.

11.2 – Os reajustes dos preços, objeto da proposta vencedora, somente poderão ser efetuados com expressa autorização do Executivo Municipal e mediante parecer do Conselho Municipal de Trânsito, levando em consideração a planilha dos custos apresentada no presente processo e a comprovação do desequilíbrio econômico financeiro em relação a mesma, bem como a variação do IGP-M (FG).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Três Passos, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando justos e contratados, lavrado o presente em três vias de igual teor e termos, na presença de duas testemunhas vai o mesmo assinado por todos.

Esperança do Sul, de 2017.

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Bel. MARCELO CARDOSO TRINDADE

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: